



# SITRA

# INFORMAÇÃO



## A TODOS OS MOTORISTAS DE PESADOS

Na sequência da transposição da Directiva da UE (n.º 2003/59/CE) relativa à formação inicial e contínua dos Motoristas de Pesados, foi instituída, pelo Decreto-lei n.º 126 de 27 de Maio 2009, a CARTA DE QUALIFICAÇÃO e o respectivo **CERTIFICADO DE APTIDÃO PARA MOTORISTA** de Pesados (CAM).

O CAM, que passará a comprovar a qualificação inicial ou a formação contínua destes profissionais, será emitido pelo IMTT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres – tem uma validade de 5 anos e a sua renovação implicará uma formação de 35 horas, leccionadas por períodos de, pelo menos, sete horas.

Todos os detentores da carta de condução das categorias D e D+E e subcategorias D1; D1+E **emitidas até o dia 9 de Setembro de 2008** e os da C; C+E; C1 e C1+E **emitidas até 9 de Setembro de 2009, estão isentos** da formação inicial para a qualificação, que terá uma carga horária de 280 horas (a comum) ou de 140 horas (a acelerada).

No entanto, todos estes profissionais estão obrigados a efectuar a formação contínua (de 35 horas) dentro da seguinte calendarização:

### 1 - Para os titulares da carta válida para a categoria e subcategorias D e D+E (D1; D1+E)

- Até 10/09/2011 os que tiverem menos de 30 anos, nessa data
- Até 10/09/2012 os que tiverem entre 31 e 40 anos, nessa data
- Até 10/09/2013 os que tiverem entre 41 e 50 anos, nessa data
- Até 10/09/2015 os que tiverem idade superior a 50 anos, nessa data

### 2 - Para os titulares da carta válida para a categoria e subcategorias C e C+E; (C1; C1+E)

- Até 10/09/2012 os que tiverem menos de 30 anos, nessa data
- Até 10/09/2013 os que tiverem entre 31 e 40 anos, nessa data
- Até 10/09/2014 os que tiverem entre 41 e 50 anos, nessa data
- Até 10/09/2016 os que tiverem idade superior a 50 anos, nessa data

**Obs** – Esta calendarização poderá ser objecto de desdobramento por portaria do Ministério do Trabalho

**O SITRA, em devido tempo** (10 de Dezembro de 2008) e na sequência da consulta pública que foi efectuada, **fez chegar o seu parecer ao Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.** Reiteramos, agora, e com legitimidade acrescida as preocupações manifestadas na altura:

*“...em suma, parece-nos que a regulamentação eleva o estatuto do Motorista, mas, não podemos deixar de levantar a seguinte questão: quem vai suportar os custos da Formação Contínua, aos Motoristas. Não podemos ignorar que estes profissionais já suportam, actualmente, os seguintes custos:*

- **Renovação da carta de condução** (de 5 em 5 anos após os 40 anos de idade) acrescidos do custo dos exames psicológicos, obrigatórios para os titulares da categoria e subcategoria D;
- **Emissão e renovação** (de 5 em 5 anos) do **cartão tacográfico** do condutor;
- **Emissão e renovação da certificação para transporte de crianças;**
- **Emissão do certificado ADR** para o transporte de matérias perigosas.

Não nos parece que os salários auferidos pelos Motoristas, permitam onerar mais o exercício desta profissão. Por este “andar” qualquer dia terão que pagar para trabalhar. É tempo das Empresas e dos responsáveis institucionais olharem para esta situação com “olhos de ver”. Pela nossa parte continuaremos a insistir junto dos responsáveis para que não sejam os trabalhadores a suportar estes custos.